



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 064/2024

Primavera de Rondônia, RO, 22 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para dar continuidade as despesas com a manutenção de Salário de Educação.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta a manutenção desta secretaria de educação.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/GP/2024

*“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 116.256,03 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0009	Programa de Apoio a Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.361.0009.2054	Manut das Atividades – Sal Educação	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	16.256,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	50.000,00
Total da suplementação		116.256,03

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 22 de outubro de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores								
					2022		2023		2024		2025		
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
2	2054 – Manut das Atividades – Sal Educação	Manutenção atividades salário educação.	Manut	Unidade				1	116.256,03				
Natureza da Despesa													
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.550.000.000	16.256,03									
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.550.000.000	50.000,00									
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		1.550.000.000	50.000,00									
Fonte: 1.550.0000.0000 – Transferência do Salário-Educação													



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2054 – Manut das Atividades – Sal Educação.	1	116.256,03	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022	Metas 2023	Metas 2024	Metas 2025
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0009 – Programa de Apoio a Educação	2054 – Manut das Atividades – Sal Educação.	Manutenção atividades salário educação.			116.256,03	